



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XXII – Nº 3963 – PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 28 de maio de 2025

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Lara Maria Vilaça de Figueiredo – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

Jaime de Carvalho Costa Neto (Presidente)

Francisco Deusivan dos Santos Nasário (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Alany Samuel Lopes de Freitas (2º Secretário)

Domiciana Marilac de Oliveira Lopes

Francisco de Assis Monteiro

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Francisco José Fernandes de Aquino

José Alves Bento

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

José Gilson do Rêgo Gonçalves

Karigina Dayana Maia Costa

Reginaldo Alves da Silva

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. RIVALDO PEREIRA NETO
Juiz Titular da 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. EDUARDO SOUSA DANTAS
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. GUILHERME CASTRO LÔPO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos
Feros.

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

- Lei Municipal nº 2.062
- Lei Municipal nº 2.63
- Decreto Executivo nº 095/2025
- Portaria nº.486/2025
- Portaria nº.487/2025

GERÊNCIA DE CONTRATOS

- Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 043/2023
- Extrato de Termo de Convalidação de Ato Administrativo
- Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 100/2023
- Extrato do Quinto Termo Aditivo Contrato nº 041/2021

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

- Aviso de Chamada Pública Credenciamento Nº 002/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- Resultado Final de Habilitação de Edital n.º 002/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Portaria nº080/2025
- Portaria nº081/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Edital nº 002/2025/SEDUC/PMPF - Resultado da Etapa I- Análise Curricular

SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria nº612/2025
- Portaria nº613/2025
- Portaria nº614/2025
- Portaria nº615/2025

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 2.062/2025

Institui a Lei Lucas que Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de curso de primeiros socorros para Professores e Funcionários que tenham contato direto com alunos das creches e escolas da rede públicas e particular de ensino básico, do Município de Pau dos Ferros, institui o Selo “Lei Lucas”, de capacitação de primeiros socorros, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Pau dos Ferros, a Lei Lucas que torna obrigatório o oferecimento de curso de capacitação em noções básicas de primeiros socorros nos estabelecimentos de recreação e de ensino infantil e fundamental da rede escolar do município, em consonância com a Lei Federal Nº 13.722/2018 e Lei Estadual Nº 10.918/2021.
§ 1º A obrigatoriedade estabelecida nesta Lei inclui escolas, creches, berçários, escolas maternas e similares, abrangendo toda a rede pública e particular de educação básica do município.

§ 2º Os professores e demais servidores ou empregados da educação poderão de forma voluntária requerer inscrição nos cursos oferecidos.

§ 3º Ficam os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede público privada do município de Pau dos Ferros, obrigados a oferecer curso de capacitação em primeiros socorros, para no mínimo 30% (trinta por cento) de seus professores e funcionários.

Art. 2º - As escolas terão que oferecer treinamento em cursos de primeiros socorros, com carga horária mínima de 8 horas anualmente, com validade de 02 (dois) anos com aulas presenciais.

Parágrafo único. Não haverá necessidade de contratação de funcionários ou professores com função específica para atendimento em primeiros socorros.

Art. 3º - Os estabelecimentos poderão oferecer os cursos de primeiros socorros mediante a contratação de empresas especializadas ou através de convênio, quando possível, com órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, especializados em práticas de auxílio imediato e emergencial a população, tendo como objetivo:

I – Identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas;

II – Intervir no socorro imediato do acidentado até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível;

§ 1º Poderão ser solicitados para os cursos as seguintes entidades: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde ou serviços assemelhados.

§ 2º No caso da rede pública de ensino fundamental, os critérios estabelecidos pelas Secretarias competentes, deverão considerar o uso da estrutura interna da própria administração pública, tanto de pessoal capacitado para a sessão dos treinamentos,

Diário Oficial do Município

preferencialmente com a presença de profissionais de entidades públicas supracitados neste artigo, não gerando gastos ao erário.

§ 3 ° O conteúdo do curso de primeiros socorros ministrado, deverão ser condizentes com a natureza e faixa etária do público atendido pelos estabelecimentos de ensino.

Art. 4º - As instituições de ensino deverão manter em suas dependências durante o período da aula:

- I - Pessoal capacitado para o curso de primeiros socorros;
- II - Kits de primeiros socorros conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial a população;
- III - Afixado em local visível a certificação que comprove a realização da a capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados;

Parágrafo Único: O disposto no inciso I e II do caput deste artigo, também deverá ser cumprido em caso de passeio externo com os alunos.

Art. 5º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei, implicará nas seguintes sanções as instituições de ensino privado:

- I - Advertência por escrito para a regularização em 30 (trinta) dias;
- II - Multa no valor de meio salário mínimo, em caso de reincidência, e que será revertido ao Fundo Municipal de Educação;
- III - Suspensão do alvará de localização e funcionamento até o momento da regularização;
- IV - Fiscalização dos estabelecimentos pela Secretaria Municipal de Saúde do município;

Art. 6º - As instituições terão 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Lei, para adequar-se as duas disposições.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerá por conta de dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de maio de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 2.063/2025

Dispõe sobre a capacitação de servidores públicos municipais para o atendimento adequado a pessoas com deficiência auditiva e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Diário Oficial do Município

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da administração pública municipal, o Programa de Capacitação em Libras (Língua Brasileira de Sinais) e Atendimento Inclusivo, com o objetivo de preparar servidores públicos para atender, de forma acessível e eficiente, pessoas com deficiência auditiva.

Art. 2º O programa terá como público-alvo prioritário os servidores que exercem funções de atendimento direto ao público, nos seguintes órgãos e setores:

- I. Unidades de saúde;
- II. Escolas e creches municipais;
- III. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais serviços socioassistenciais;
- IV. Setores de protocolo e recepção de prédios públicos;
- V. Qualquer outro setor ou órgão ligado ao município que trabalhe com atendimento regular ao público.

Art. 3º A capacitação consistirá, preferencialmente, em:

- I – Cursos básicos de Libras sendo ofertado de forma presencial ou on-line;
- II – Oficinas de sensibilização sobre a cultura surda e os direitos das pessoas com deficiência auditiva;
- III – Atualizações periódicas e contínuas sobre inclusão e acessibilidade no serviço público.

Art. 4º A execução do programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, em parceria com a Secretaria de Educação e, quando possível, com instituições especializadas em educação inclusiva e ensino de Libras.

Art. 5º O município poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades, ONGs e associações representativas das pessoas com deficiência, para viabilizar a execução do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de maio de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

DECRETO EXECUTIVO Nº 095, DE 28 DE MAIO DE 2025

***Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00
para os fins que especifica e dá outras providências.***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Diário Oficial do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de maio de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Anexo I (ACRÉSCIMO)

UNIDADE ORÇAMENTARIA		1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
FUNÇÃO		1 - LEGISLATIVA	
SUBFUNÇÃO		1 31 - AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA		1 31 1 CÂMARA MUNICIPAL	
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
AÇÃO		2002 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Câmara Municipal de Pau dos Ferros	R\$ 2.000,00
3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.000,00

Anexo II (REDUÇÃO)

UNIDADE ORÇAMENTARIA		1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
FUNÇÃO		1 - LEGISLATIVA	
SUBFUNÇÃO		1 31 - AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA		1 31 1 CÂMARA MUNICIPAL	
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
AÇÃO		1004 Construção da Nova Sede da Câmara Municipal	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00

Diário Oficial do Município**PORTARIA Nº 486/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar o Ata nº 003/2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como fiscal do Ata nº 003/2025, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**, que tem por objeto a aquisição de material escolar para composição dos Kits Escolares para atender as demandas das Unidades de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, o servidor **TAYSA KELLY DA SILVA**, CPF nº 048.XXX.XXX-XX.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

PORTARIA Nº 487/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar as ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - SRP nº 017/2025, 018/2025, 019/2025, 024/2025, 026/2025, 027/2025, 028/2025, 029/2025, 032/2025, 034/2025, 036/2025 e 037/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como fiscal do Contrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - SRP nº 017/2025, 018/2025, 019/2025, 024/2025, 026/2025, 027/2025, 028/2025, 029/2025, 032/2025, 034/2025, 036/2025 e 037/2025, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e as empresas **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI**; **BRUNO P FERREIRA LTDA**; **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA (019/2025 e 032/2025)**; **COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA (027/2025 e 034/2025)**; **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**; **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**; **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (027/2025 e 036/2025)**; **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS**; **L P MENDONCA SOBRINHO**, respectivamente, que tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, frutas e verduras para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2025, nas seguintes etapas de ensino do município de Pau

Diário Oficial do Município

dos Ferros: Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Ensino Integral, a servidora **APOLÔNIA RAIARA DE FREITAS TEIXEIRA**, CPF nº 077.XXX.XXX-XX.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 043/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 1/2022-0004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: JUAN PARCIELE DA SILVA

CNPJ: 48.809.648/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato nº 043/2023, com início em **12 de maio de 2024** e término em **11 de maio de 2025**, a fim de que seja dada continuidade à locação de imóvel com a renovação de contrato cujo objeto é a concessão de uso, a título oneroso, de imóvel de propriedade do Município de Pau dos Ferros do tipo quiosque, situado na orla do açude 25 de março, localizado na Rua 25 de Março, Bairro Alto do Açude.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em data de 12/05/2024 e encerramento em 11/05/2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
JUAN PARCIELE DA SILVA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 1/2022-0004

CONTRATO Nº 043/2023

OBJETO: Vício no prazo de publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Município (DOM), referente ao Contrato nº 043/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 117082203, decorrente da concorrência nº 1/2022-0004, tendo como o objeto é a

Diário Oficial do Município

concessão de uso, a título oneroso, de imóvel de propriedade do Município de Pau dos Ferros do tipo quiosque, situado na orla do açude 25 de março, localizado na Rua 25 de Março, Bairro Alto do Açude.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

RESPONSÁVEL: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN

DATA E LOCAL: Pau dos Ferros – RN, 28 maio de 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N° 100/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 8/2023-0042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: JESSICA LUANA FERNANDES DE QUEIROZ

CNPJ: 45.623.745/0001-45

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, do Contrato n° 100/2023, com início em **17 de maio de 2025** e término em **16 de novembro de 2025**, a fim de que seja dada continuidade à contratação de profissional para realização de capacitação e treinamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, no tocante ao desenvolvimento profissional e gerencial dentro das suas atribuições no serviço público, a ser viabilizado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLAN) e executado nas Secretarias Municipais de Pau dos Ferros/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2025, Unidade Orçamentária 2001 - Secretaria do Planejamento e do Desenvolvimento, Ação 2261 – Contratação de Assessoria Técnica Especializada, Classificação Econômica 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15000000, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**

JESSICA LUANA FERNANDES DE QUEIROZ - **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Diário Oficial do Município
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220042101

CONTRATO Nº 041/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2021-0022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 041/2021 por mais 12 (doze) meses com início na data de 25 de maio de 2025 e término em 24 de maio de 2026, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de sistemas de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, recursos humanos e folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência e protocolo geral.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão consignadas nas seguintes Dotação Orçamentárias: Exercício 2025, Unidade Orçamentária 3001 – Secretaria de Administração, Ação 2008 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Classificação Econômica 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15000000, e correrão à conta de receitas provenientes de Tesouro Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que deu início ao recebimento de propostas dos interessados no **Credenciamento nº 002/2025**, que tem como objeto o Credenciamento de profissionais do ramo musical e artístico, artistas de pequeno e médio porte, detentores de consagração local e/ou regional (da sua região) contemplando bandas, grupos musicais, grupos culturais, grupos folclóricos, forró, quadrilhas juninas, orquestras, fanfarras, grupos de dança, espetáculos circenses, segmentos musicais e artísticos vinculados ao âmbito religioso, bem como outros segmentos artísticos e culturais, seja pessoa física ou jurídica possibilitando a contratação para apresentações nos eventos culturais promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros – RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Diário Oficial do Município

As propostas deverão serem entregues na sala de licitação, localizada na av. Getúlio Vargas, Nº 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, a partir da data desta publicação, permanecendo em aberto até o dia 31 de dezembro de 2025, o procedimento seguirá o que determina a Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Executivo nº 471/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: licita@pauferros.rn.gov.br.

Pau dos Ferros – RN, 28 de maio de 2025.

Maíra Louise Fernandes Alves
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 022/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E O(A) SR(A) MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO E SILVA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro o(a) Senhor(a) **MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO E SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº x.112.3xx e inscrita no CPF sob o nº xx2.838.264-xx, residente e domiciliado na Rua Espanha, nº 121, bairro Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

1.2. O contratado prestará os serviços de forma diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), podendo ser acrescido de adicional de insalubridade, através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

Diário Oficial do Município

2.2. O CONTRATADO(A) prestará os serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. O valor devido de insalubridade, previsto no item 2.1, será definido a partir de laudo expedido pelo técnico de Segurança e Saúde do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

2.4. Integrará a remuneração prevista no item 2.1, a gratificação de deslocamento, quando o município não dispor de transporte, aos contratados que tenham como função/cargo de Odontólogo(a), em unidade situada na Zona Rural.

2.5. O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário e Terço de Férias Constitucional.

2.6. O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentária Anual em vigor.

2.7. Os valores estipulados no item 2.1 não estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha a causar direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- VIII. Realizar planejamento junto à coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XI. O contratado responde civil e administrativamente pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

Diário Oficial do Município

4.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

4.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista a necessidade da força de trabalho e haja disponibilidade de recurso financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexecução ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

6.2. No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste contrato.

7.2. Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros/RN, 28 de maio de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO E SILVA.

CPF nº xx2.838.264-xx

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025 – CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMPC – PAU DOS FERROS/RN

A Comissão Organizadora, designada para conduzir o processo de seleção de representantes da sociedade civil para composição das vagas do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) do município de Pau dos Ferros, em conformidade com o disposto no Edital nº 002/2025 e com fundamento no artigo 40 da Lei Municipal nº 1515/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1809/2021, torna público o **Resultado Final da Etapa de Habilitação**.

Após análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos no edital, foram habilitados os seguintes inscritos para concorrer às respectivas vagas:

1. REPRESENTAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGs) COM ATUAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS – 01 VAGA

- **Instituição:** Associação dos Poetas Repentistas do Alto Oeste Riograndense (APRAOR)
 - **Titular:** Josival Alves da Silva
 - **Suplente:** José Benevides de Oliveira

2. REPRESENTAÇÃO DE COLETIVOS E/OU GRUPOS CULTURAIS – 02 VAGAS

- **Instituição 1:** Grupo de Artesãos da Feirinha Oiticica
 - **Titular:** Izabel Cristina do Rêgo Oliveira
 - **Suplente:** Claudia Francinete Gameleira do Rêgo
- **Instituição 2:** Quadrilha Junina Arraiá Pinga Fogo
 - **Titular:** Magna Mainara Rodrigues da Silva
 - **Suplente:** Deisy Cibelly da Silva Oliveira

3. REPRESENTAÇÃO DE ARTISTAS DA CULTURA PAU-FERRENSE – 02 VAGAS

- **Titular 1:** Luiz Antônio de Araújo (*Música*)
 - **Suplente 1:** Damião Figueiredo da Silva (*Música*)
- **Titular 2:** Alcivan Marcelo de Moraes (*Artes Visuais*)
 - **Suplente 2:** André Lucas Mendes Gomes (*Artes Visuais*)

Diário Oficial do Município**CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

A Comissão Organizadora convoca os(as) habilitados(as) acima relacionados(as) para participarem da **Assembleia de Eleição do novo Conselho Municipal de Política Cultural**.

O processo para eleição, com base nas pessoas aptas, inscritas neste edital, ocorrerá no dia **05 de junho de 2025** (quinta-feira), na Casa de Cultura Popular Palácio Joaquim Correia, às 19h.

A presença dos(as) habilitados(as) é fundamental para garantir a legitimidade do processo eleitoral e a representatividade no novo Conselho.

Pau dos Ferros/RN, 28 de maio de 2025

Comissão Organizadora do Edital nº 002/2025
Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 080/2025 – SEDES/PMPF

Em, 28 de maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Servidor **HUDDSON GUTEMBERG TEIXEIRA COSTA**, motorista, matrícula nº 1216171, o valor de 1 (uma) diária, referente ao dia 26 de maio de 2025, relativa as despesas decorrentes da viagem deste município para Natal - RN com valor referente a **R\$ 120,00 (cento e vinte reais e zero centavos)**, conforme certificado em anexo. A viagem tem por objetivo deixar as palestrantes ALESSANDRA G. RODRIGUES e KÁTIA BENJAMI, que vão participar do II FÓRUM MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO Á VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MONA LISA DO RÉGO TORQUATO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diário Oficial do Município**PORTARIA Nº 081/2025 – SEDES/PMPF***Em, 28 de maio de 2025.***Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Servidor **HUDDSON GUTEMBERG TEIXEIRA COSTA**, motorista, matrícula nº 1216171, o valor de ½ (meia) diária, referente ao dia 30 de maio de 2025, relativa as despesas decorrentes da viagem deste município para Mossoró - RN com valor referente a **R\$ 60,00 (sessenta reais e zero centavos)**, conforme certificado em anexo. A viagem tem por objetivo transportar paciente que faz tratamento na clínica BIOMEDICAL, na cidade citada.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MONA LISA DO RÊGO TORQUATO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL 002/2025/SEDUC/PMPF – PROCESSO SELETIVO BRASIL ALFABETIZADO (PBA)**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo edital 002/2025 SEDUC/PMPF - BRASIL ALFABETIZADO (PBA), no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da análise do currículo.

1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da Etapa I – análise curricular, deverá preencher o formulário que segue anexo no edital e entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Getúlio Vargas nº 1258, descrevendo o assunto como “RECURSO”, no **prazo até às 15h, do dia 29 maio de 2025.**

Diário Oficial do Município

1.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

Pau dos Ferros/RN, 28 de maio de 2025

Eliene Dantas de Sales Maia
Presidente

Luiz Carlos de Souza
Emília Raquel França de Brito
Taysa Kelly da Silva
Membros da Comissão

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
ANTÔNIA IZAETE SIMÃO CARVALHO	INTÉRPRETE DE LIBRAS	6,0
JOSIELE DE QUEIROZ LOPES	INTÉRPRETE DE LIBRAS	6,0
RODRIGO KENNEDY DE OLIVEIRA SILVA	INTÉRPRETE DE LIBRAS	2,0

Diário Oficial do Município**ANEXO IV MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ inscrição na seleção nº _____ para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo para o cargo de _____, apresento pedido de reconsideração junto comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é:

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____ / ____ / 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em ____ / ____ / 2025.

Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Diário Oficial do Município**SECRETARIA DE SAÚDE****Portaria Nº 612/2025, 28 DE MAIO DE 2025****Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antonio Ariosvaldo Silveira Gomes**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 28 a 29 de Maio de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 613/2025, 28 DE MAIO DE 2025**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Henrique Antônio Do Nascimento Oliveira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 29 de Maio de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Currais Novos/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município**Portaria Nº 614/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025****Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 29 de Maio de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 615/2025, 28 DE MAIO DE 2025**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Das Chagas Dias De Souza**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 29 de Maio 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE